

LEI N.º 239/2001
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2 001

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2002”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Elisiário para o exercício de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.875.000,00 (treis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 3.168.000,00 (trez milhões, cento e sessenta e oito mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		3.643.775,00
Receita Tributária	159.000,00	
Receita de Contribuições	-	
Receita Patrimonial	24.000,00	
Receita de Serviços	195.000,00	
Transferências Correntes	3.214.775,00	
Outras Receitas Correntes	51.000,00	
Receita de Capital		595.917,00
Operações de Crédito	45.000,00	
Alienação de Bens	110.000,00	
Amortização de Empréstimos	-	
Transferência de Capital	430.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.917,00	
Deduções		-364.692,00
Contas Retificadoras	-364.692,00	
	Receita Total	3.875.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 220.000,00
04 - Administração	R\$ 568.000,00
08 - Assistência	R\$ 166.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 15.000,00
10 - Saúde	R\$ 526.000,00

12 - Educação	R\$ 1.209.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 492.000,00
17 - Saneamento	R\$ 108.000,00
20 - Agricultura	R\$ 98.000,00
22 - Indústria	R\$ 40.000,00
26 - Transporte	R\$ 184.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 136.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 63.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

Total R\$ 3.875.000,00

II - Por Órgão da Administração

0101 - Câmara Municipal	R\$ 220.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito	R\$ 197.000,00
0202 - Fundo Social Solidarietà	R\$ 25.000,00
0203 - Administração	R\$ 352.000,00
0204 - Finanças	R\$ 137.000,00
0205 - Agropecuária e Abastec.	R\$ 98.000,00
0206 - Fundo M. Ensino -FUNDEF	R\$ 420.000,00
0207 - Educação	R\$ 925.000,00
0208 - Urbanismo, Obras Servs.	R\$ 492.000,00
0209 - Saneamento	R\$ 108.000,00
0210 - Fundo Municipal Saúde	R\$ 526.000,00
0211 - Fundo Munic. Assist. Social	R\$ 141.000,00
0212 - SERM	R\$ 184.000,00
9000 - Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

Total R\$ 3.875.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se os termos do artigo 7º da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2002.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 06 dias de dezembro de 2 001.-

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO